



## Contrato de Locação de Espaço Físico "Espaço Gourmet / Churrasqueira"

Pelo presente Contrato de Locação de Espaço Físico, **nome, nacionalidade, estado civil, profissão**, CPF **número**, residente à **endereço completo, bairro**, CEP **número** em **cidade/UF**, de agora em diante denominado LOCATÁRIO, solicita a cessão do **ESPAÇO GOURMET** ou da **CHURRASQUEIRA** do LIRA TÊNIS CLUBE, Sociedade Recreativa, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Felipe Schmidt, n.º 636, nesta capital, doravante denominado LOCADOR, para realização de **nome do evento**, no dia **data completa**, no horário das **?:?:?** às **?:?:?** horas, se comprometendo em permanecer no Clube durante a realização e pela entrega do espaço locado, na hora combinada, nas mesmas condições que o recebeu de conformidade com as Cláusulas abaixo mencionadas:

### Cláusula Primeira

O valor do aluguel do espaço físico locado é de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), mediante pagamento do valor da locação no ato da assinatura deste contrato.

### Cláusula Segunda

O Locatário caucionará até 72 (setenta e duas) horas antes do evento R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) se a reserva for para o Espaço Gourmet e R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) se a reserva for para a Churrasqueira para cobrir eventuais danos causados ao Lira Tênis Clube, o que exceder o valor caucionado é, também, de responsabilidade do promitente pagador. Não havendo danos e satisfeitas todas as exigências das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, a caução será devolvida 72 (setenta e duas) horas após o evento.

### Cláusula Terceira

O não cumprimento da Cláusula Primeira ou da Cláusula Segunda, permitirá ao Lira Tênis Clube, o cancelamento do presente Contrato de Locação de Espaço Físico, sem devolução de qualquer valor já pago.

### Cláusula Quarta

Caso haja desistência da data contratada, o presente Contrato será resolvido da seguinte forma:

- a) Se a desistência partir do Locatário, o Locador ficará com o valor já pago pelo Locatário a título de ressarcimento pelos danos causados;
- b) Se a desistência partir do Locador este devolverá ao Locatário aquilo que este já pagou, corrigido monetariamente, conforme Cláusula Segunda;
- c) Se a desistência ocorrer por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, as partes contratantes decidirão por uma nova data, de comum acordo.

### Cláusula Quinta

A colocação e/ou afixação de faixas, cartazes, outdoors, banners e/ou outros assemelhados no interior do Salão de Festas e/ou no recinto do Clube, só poderão ser feitas após autorização prévia e expressa do Locador.

### Cláusula Sexta

O Clube não se responsabiliza por eventuais situações de roubo ou furto ocorrido nas dependências do clube.

### Cláusula Sétima

- a) O Locatário deverá comunicar a todos os profissionais envolvidos para dar suporte ao evento para contatar com antecedência de 48 horas com o Setor de Manutenção e Limpeza do Lira Tênis Clube (fone 48 3225-3500) com a finalidade de ter conhecimento do horário de retirada de todo o material (mobiliário, decorativo e flores) e equipamento utilizado no evento para evitar transtornos com outros contratantes de serviços que utilizarão a mesma dependência física.
- b) Os caminhões e carros que vierem trazer ou buscar materiais para o evento (fornecedores) devem descarregar e sair, não será permitido deixar o carro no pátio do Clube.
- c) Os materiais e equipamentos de decoração (flores, móveis e objetos), iluminação, etc., devem ser retirados logo após o término do evento sendo que o representante da empresa fornecedora deve estar no mínimo 1h antes do fim do evento para realizar a conferência do material. Caso contrário somente poderá fazer a retirada na segunda-feira a partir das 08h.
- d) O locatário do Salão deverá entregar uma lista de materiais que serão utilizados no evento, até 48h antes da entrada dos mesmos no salão locado, sendo que a entrada e saída de materiais será realizada com supervisão de funcionários do Lira.
- e) O locatário é responsável pelos materiais e equipamentos locados para o evento, isentando o Lira de qualquer responsabilidade quanto a danos e furto/roubo dos mesmos.

#### **Cláusula Oitava**

O acesso às dependências do Salão por parte dos decoradores e demais profissionais envolvidos no evento (decorador, cerimonial, iluminação e outros) contratados pelo Locatário, dar-se-á a partir das 10h da manhã do dia do evento. Nos casos em que os espaços do Clube no dia anterior não forem utilizados, o acesso poderá dar-se a partir das 08h, mediante autorização do Setor de Manutenção (fone 3225-3500).

#### **Cláusula Nona**

Os fatos ocorridos durante o evento são de responsabilidade do Locatário, inclusive a presença de menores de idade e eventuais danos causados aos mesmos.

#### **Cláusula Décima**

O Locatário ficará responsável por qualquer ato desabonador que algum visitante/convidado vier a praticar durante o evento.

#### **Cláusula Décima Primeira**

O evento terá aproximadamente **quantidade (quantidade por extenso)** participantes. No caso do aumento desse número, que ultrapasse 10% (dez por cento) do acordado, obrigará o interessado ao pagamento do excesso verificado. Limite máximo de 40 participantes para o Espaço Gourmet e limite máximo de 50 participantes para a Churrasqueira.

#### **Cláusula Décima Segunda**

O espaço ora locado não possui isolamento acústico, portanto, não é permitido música no local.

#### **Cláusula Décima Terceira**

O Lira Tênis Clube dispõe, além de sua rede elétrica convencional, de gerador próprio para eventuais e inesperadas faltas de energia. No entanto, para que este sistema tenha seu funcionamento adequado, algumas normas devem ser seguidas: Os equipamentos de iluminação e som necessários ao evento, de responsabilidade exclusiva do Locatário, deverão ser conectados à rede interna do Lira Tênis Clube de acordo com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Quaisquer problemas decorrentes da instalação inadequada destes equipamentos serão de responsabilidade exclusiva do Locatário, o qual deverá também arcar com os prejuízos consequentes desta instalação.

#### **Cláusula Décima Quarta**

Fica terminantemente **proibida** a utilização de máquina **SKY PAPER** e **FOGOS INDOOR** nos eventos de qualquer natureza. Fica **proibida** a iluminação dentro e fora dos salões com **lâmpadas halogênicas**. Permitido, apenas, o uso de **lâmpadas led**.

Parágrafo único: O descumprimento desta cláusula contratual, obrigará o Locatário a pagar uma multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, bem como os danos que vier a causar ao Locador e a terceiros.

#### **Cláusula Décima Quinta**

Incluem-se no preço da locação ora ajustada: taxas, impostos, contribuições, alvarás, ISS e outros emolumentos de responsabilidade do Locador, entrega da área locada limpa e higienizada, serviço de portaria, serviço de manutenção, higiene e limpeza dos sanitários masculinos e femininos durante a realização do evento e, ainda, o ar condicionado. Excluem-se do preço da locação ora ajustada: equipe de apoio para montagem e desmontagem dos mobiliários necessários para os respectivos eventos, serviços de economato, estacionamento interno do Clube, serviços de segurança interna e externa, fornecimento de ingressos.

#### **Cláusula Décima Sexta**

O Lira não se responsabiliza por quaisquer problemas que possam vir a ocorrer com o serviço de buffet, cozinheiro, chefe de cozinha, sushiman, ou assemelhado, contratado pelo locatário, seja ele ecônomo do Clube ou não.

#### **Cláusula Décima Sétima**

O descumprimento das Cláusulas Quinta, Sétima, Décima Segunda e Décima Terceira deste contrato, ou de alguma destas citadas nesta cláusula, obrigará o Locatário a pagar uma multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente por cláusula descumprida ao Locador.

#### **Observações**

O Clube dispõe de mesas e cadeiras suficientes para a capacidade do espaço.  
O Clube trabalha com 100% (cem por cento) de segurança em relação ao uso de energia, pois possui gerador próprio de 260 KVA.  
Estacionamento terceirizado com capacidade para 200 (duzentos) carros. Não está incluído neste contrato o estacionamento e/ou vagas de garagem. Tendo o Locatário interesse em estacionamento, este deverá pagar a parte diretamente com o responsável pelo estacionamento terceirizado do Clube, empresa Park Land Estacionamento pelo fone (48) 9105-5672.  
Ambiente climatizado.  
O Locador não cederá o espaço físico para a realização do evento caso não seja cumprida pelo Locatário as exigências contidas no presente contrato.

Por estarem de acordo com o acima exposto, firmam o presente Contrato de Locação de Espaço Físico.

